

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA APA COSTA BRAVA REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024.

PRESIDENTE: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH

SECRETÁRIO: ANILTON DA SILVA BITENCOURT FILHO

LISTA DE PRESENÇAS EM ANEXO.

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, se reuniu o Conselho Gestor da APA Costa Brava para realização de reunião ordinária virtual pelo Zoom, iniciada às dezenove horas e quinze minutos, com a presença dos membros conselheiros constantes na lista de presença anexada. Os trabalhos foram presididos pela Senhorita Eduarda Montibeller Schuch, Secretária interna do Meio Ambiente do Município de Balneário Camboriú e secretariado pelo Conselheiro Anilton da Silva Bittencourt Filho.

Iniciando os trabalhos foi adiantado o item da pauta do dia, do documento que foi aprovado no Conselho do Meio Ambiente sobre a alteração dos recuos, representado neste ato pelo Gil Koeddermann, onde explanou que esse Parecer veio através de um Ofício recebido por aquele Conselho no mês de abril das associações e moradores da região das praias para que o Conselho mudasse a resolução nº 001 de 2022. Quando foi feito o plano de manejo da APA entre os anos de 2018, 2019 e 2020, tinha uma discussão no STJ sobre se aplicava 15 metros da Lei 6766/79 ou 30 metros da Lei 12.651/12. Em 2020, então, foi gerado um recurso 1010-2020, ele determinou que não fosse aplicada a Lei 6766/79, assim, em todo o território nacional teria que ser aplicado o artigo 4º da Lei Federal 12.651/12, que o mínimo de recuo em qualquer lugar do Brasil seria de 30 metros. Como não tinha uma outra lei alternativa, quando foi feito o plano de manejo, foi feito desta maneira. Só que, na sequência, veio a Lei 14.285/21, advindo a isso, no dia 8 de fevereiro de 2022, foi aprovada, então, a resolução com o SEMAM 01-22, que determinou a distância dos custos d'água no município. A APA tem um conselho próprio, a APA tem um conselho gestor, do qual o Conselho Municipal de Meio Ambiente, apesar de ter atribuição, não pode interferir. Dessa forma, foi realizado um Parecer onde o Conselho inteiro concordou que é possível a mudança nessa faixa de 18% a 19% da APA, que é chamada área consolidada, a redução de 30 metros para 15 metros, como era aplicado antes do Conselho da APA. Porém, foi ressaltado novamente que pode ser alterado, mas primeiro tem que ser alterado no plano de manejo da APA para depois ser alterado no Conselho Municipal de Meio Ambiente, em razão de não se ter a atribuição devida. O parecer foi positivo e aprovado por unanimidade pelo Conselho, mas ainda é necessário o aval do Conselho da APA. A decisão envolve a definição de distâncias de costão que ainda não se tem definição na APA e os cursos de água na região abaixo da cota 25, considerada área urbana consolidada. Caso o Conselho da APA aprove, não será necessário alterar a regra, pois a aprovação já tem base legal e também recebeu parecer positivo do Conselho do Meio Ambiente. Nesse sentido, o Maurício representante do CRECI-SC elucida que principalmente a maioria dos cursos d'água do Município, são de 30, 40 e quando muito de 50 centímetros. Assim, se manifestou pela redução tanto para 50 os costões e que não teria lógica ter 80 metros de recuo do costão que é pedra, já que o próprio Rio Camboriú se reduziu. O Thomas Fischer, do Sinduscom, concordou com o Maurício em relação ao recuo do costão e em relação ao app de rio ou de cursos d'águas para baixo das cotas 25. A Eduarda, lembrou que isso só pode ser alterado

no plano diretor, então a proposta da alteração do recuo do costão, o conselho, quando aprovar, ou não, será encaminhado para a Secretaria de Planejamento para incluir essa discussão no plano diretor. Foi também encaminhado para a Procuradoria Jurídica um questionamento solicitando se o Conselho por si só, o da APA, poderia então fazer essas alterações, mas não se obteve resposta ainda quando a isso, mas que aguardarão resposta para discussão posterior.

Na sequência foi passada a palavra para a equipe técnica da SEMAM que também analisou esse documento e montou um parecer, representada neste ato pela Sandra e Luana. Sandra apresentou o Parecer Técnico, sobre a alteração da Área de Preservação Permanente (APP) em faixa marginal de curso d'água na APA Costa Brava, sobre a análise das recentes alterações na Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal Federal) e sua relação com a autonomia municipal na definição das faixas marginais de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas, destacando que a APA Costa Brava foi classificada como área de relevante interesse ecológico no diagnóstico socioambiental de Balneário Camboriú. Foi enfatizado que o município, ao classificar a APA Costa Brava como área de relevante interesse ambiental, optou por um regime especial de proteção, não equiparável às áreas urbanas consolidadas. Portanto, se posicionaram contrários à alteração da faixa marginal dos cursos d'água na APA Costa Brava, devendo-se respeitar às áreas definidas na Lei Federal 12.651/2012. A OAB, representada pelo Bruno ratificou o parecer anterior, defendendo que o Conselho Gestor da APA possui autonomia para alterar o plano de manejo e que áreas abaixo da cota 20 podem ser consideradas urbanas consolidadas. Gil ressaltou que, ao longo dos anos, determinadas áreas da APA, como o Estaleirinho, têm sido consideradas urbanas consolidadas devido à presença de infraestrutura básica, como pavimentação e esgoto. Gil e outros participantes discutiram sobre o conceito de área urbana consolidada, afirmando que certas áreas dentro da APA atendem aos critérios legais (como infraestrutura de pavimentação, esgoto, energia elétrica) para serem consideradas urbanas consolidadas. A maioria dos membros do conselho concordou que há base legal e autonomia para deliberar sobre as alterações na APA Costa Brava, embora a classificação oficial ainda aponte para uma área de relevante interesse ecológico. Foi discutido o impacto ambiental da alteração da faixa marginal de proteção de 30 para 15 metros, principalmente em áreas onde já existem ocupações antigas. Alguns participantes argumentaram que a mudança não afetaria negativamente a função ambiental da APA. Sandra ressaltou que o Código Florestal Federal estabelece critérios gerais para a definição de uma área urbana consolidada, mas que a responsabilidade de identificar essas áreas cabe a cada município, dentro de sua competência. Ela leu o Enunciado 02 do Ministério Público de Santa Catarina, que define como área urbana consolidada aquela zona urbana delimitada pelo poder público municipal com base em diagnóstico socioambiental. Sandra também destacou que, conforme o Enunciado 03, a flexibilização das regras do Código Florestal para áreas urbanas consolidadas não se aplica a áreas classificadas como de relevante interesse ecológico. Além disso, mencionou o Enunciado 07, que estabelece que para áreas não consolidadas, devem ser aplicados o artigo 4º do Código Florestal ou outras legislações mais restritivas.

A Reunião seguiu com a reafirmação do poder do Conselho Gestor da APA em decidir sobre a questão, e a deliberação seguiu conforme os pareceres apresentados. Luana destacou que, se forem identificadas falhas ou inconsistências no diagnóstico socioambiental aprovado, será necessário proceder com uma revisão. Ela ressaltou que, considerando a validade legal do estudo, ignorá-lo poderia resultar em insegurança jurídica. Essa revisão do diagnóstico socioambiental seria necessária, principalmente, se o diagnóstico não considerou adequadamente as áreas mais ocupadas e as morrarias, o que foi apontado por membros do conselho como uma falha

significativa. Argumentou que, sem essa revisão, o município estaria negligenciando um documento com validade legal, o que poderia trazer problemas futuros.

Foi levantada a questão sobre por que uma região semelhante, Laranjeiras, foi tratada de forma diferente no que diz respeito à delimitação de APP (Área de Preservação Permanente), com uma redução para 15 metros em comparação com outras áreas. Isso levou à reflexão sobre a necessidade de um tratamento mais coerente entre áreas com características similares e de uma análise mais abrangente e precisa no diagnóstico socioambiental. A decisão final sobre a questão dependerá do parecer jurídico da Procuradoria e de futuras deliberações do Conselho.

Após as discussões, foi proposto que, se não houvesse objeções, a pauta seria votada. Como não houve manifestações contrárias ao parecer do Conselho do Meio Ambiente, a proposta foi aprovada por unanimidade, a qual o conselho votou que é favorável ao recuo de 15 metros nos cursos de água e 50 metros nos costões, e que apenas aguardará a manifestação da procuradoria, mas já restou deliberado e decidido. . O próximo passo seria aguardar o parecer da Procuradoria do Município, e o conselho seguiria adiante com os procedimentos necessários.

Na sequência dos trabalhos, passado ao próximo item da pauta do dia, foi apresentado um Ofício da ARTERIS - Autopista Litoral Sul de comunicação sobre uma obra que ocorrerá em uma área abrangida pela APA. Embora não seja necessária autorização, foi considerado importante que o conselho estivesse ciente.

Em seguida, foi abordada uma proposta para o Conselho Gestor relacionada à análise de projetos das edificações em condomínios fechados (condomínio edilício) na APA já aprovados. A proposta, apresentada por Maurício e as associações, trata da necessidade de ajustar a legislação e os parâmetros de ocupação de acordo com as normas vigentes no momento da aprovação original dos condomínios. Maurício explicou que os condomínios fechados aprovados anteriormente devem seguir as regras vigentes na época de sua aprovação, especialmente no que diz respeito ao índice de ocupação do solo. A proposta aborda a necessidade de clarear a interpretação dos índices de ocupação e construção em condomínios aprovados sob legislações anteriores ao Plano de Manejo atual.

A proposta votada e aprovada por unanimidade foi:

Que sejam adotados para efeitos de cálculos de taxa ocupação máxima as taxas de ocupação vigentes a época em que os condomínios foram aprovados:

1. Índices urbanos em condomínios aprovados pelo plano diretor vigente até 2008:

Os índices de aproveitamento, taxa de ocupação e cota de implantação deverão ser respeitados seguindo os índices instituídos na legislação vigente no momento da aprovação do condomínio (Legislação do plano diretor vigente até 2008). Já os demais índices relativos à construção, como gabarito e os itens de sustentabilidade obrigatórios na APA Costa Brava, quantidade de área vegetada, mimetização, arruamento, pilotis, rooftop, recuso e subsolo, deverão seguir os parâmetros adotados no plano de manejo da mesma, segundo decreto Nº 10.215, de 28 de dezembro de 2020.

2. Índices urbanos em condomínios aprovados pelo plano diretor de 2008 até dezembro de 2020:

Os índices de aproveitamento, taxa de ocupação e cota de implantação deverão ser respeitados seguindo os índices instituídos na legislação vigente no momento da aprovação do condomínio

(Legislação do plano diretor vigente de 2008 até dezembro de 2020). Já os demais índices relativos à construção, como gabarito e os itens de sustentabilidade obrigatórios na APA Costa Brava, quantidade de área vegetada, mimetização, arruamento, pilotis, rooftop, recuso e subsolo, deverão seguir os parâmetros adotados no plano de manejo da mesma, segundo decreto Nº 10.215, de 28 de dezembro de 2020.

No final, outros assuntos gerais foram abordados, como a questão da vegetação na fiação elétrica, que tem causado quedas de energia na região, e a necessidade de podas preventivas mais eficazes.

Foi relatado que, além das quedas, a religação do serviço é lenta, colocando em risco a população que depende de equipamentos médicos e o setor de piscicultura. O Conselho foi informado sobre a reunião recente com o gerente regional da Celesc e as dificuldades enfrentadas pela concessionária na realização de podas preventivas. O Marcelo Peixoto, Taquaras, destacou a necessidade de um trabalho mais efetivo por parte do Departamento de Obras para prevenir quedas de energia. A reunião foi encerrada com a aprovação unânime das propostas discutidas entre os Conselheiros presentes, e o encaminhamento dos próximos passos para a Secretaria de Planejamento, com foco na implementação das mudanças de maneira que preserve o meio ambiente e atenda às necessidades da comunidade local. Nada mais havendo para ser tratado, a senhorita Presidente agradeceu a presença e participação de todos, encerrando a reunião às vinte horas e vinte e seis minutos, sendo a presente Ata lavrada por mim na presente data, Anilton da Silva Bitencourt Filho. Balneário Camboriú/SC, dia 08 do mês de agosto do ano de 2024.

Anilton da Silva Bitencourt Filho
Secretário

Eduarda Montibeller Schuch
Presidente do Conselho Gestor da APA



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 16/09/2024 às 15:55:34 (GMT -3:00)

ATA REUNIÃO APA COSTA BRAVA 08.08.24

 ID única do documento: #2fd3b869-673b-4aaa-add0-5c1e2a7360f9

Hash do documento original (SHA256): 23ead7b2b3cb3bfd065300222ebb4a1ffdc63543728f18ec02f6b02fd6bdca87

Este Log é exclusivo ao documento número #2fd3b869-673b-4aaa-add0-5c1e2a7360f9 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (11)

- ✓ Bruno Anselmo Campagnolo (Participante)
Assinou em 17/09/2024 às 16:14:15 (GMT -3:00)
- ✓ Marcelo Peixoto (Participante)
Assinou em 16/09/2024 às 16:26:40 (GMT -3:00)
- ✓ Daiane Thaise Ramos (Participante)
Assinou em 16/09/2024 às 20:45:14 (GMT -3:00)
- ✓ Felipe Flores Kapper (Participante)
Assinou em 16/09/2024 às 16:17:27 (GMT -3:00)
- ✓ José Mauricio Girolamo (Participante)
Assinou em 16/09/2024 às 16:01:46 (GMT -3:00)
- ✓ Oscar Benigno Iza (Participante)
Assinou em 17/09/2024 às 19:32:36 (GMT -3:00)
- ✓ Jerônimo Tomé de Souza (Participante)
Assinou em 17/09/2024 às 10:35:14 (GMT -3:00)
- ✓ Thomas Barichello Fischer (Participante)
Assinou em 17/09/2024 às 09:59:57 (GMT -3:00)
- ✓ Marcia Regina G. Achutti (Participante)
Assinou em 16/09/2024 às 17:09:43 (GMT -3:00)



- ✓ Gilmar Edson Koeddermann (Participante)
Assinou em 16/09/2024 às 21:50:13 (GMT -3:00)
- ✓ Eduarda Montibeller Schuch (Participante)
Assinou em 17/09/2024 às 14:09:29 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

16/09/2024 às 16:17:27
(GMT -3:00)

Evento

Felipe Flores Kapper (Autenticação: e-mail felipekapper@gmail.com; IP: 186.251.19.141) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

16/09/2024 às 16:26:40
(GMT -3:00)

Marcelo Peixoto (Autenticação: e-mail contato@quintaldomar.com.br; IP: 177.174.246.148) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

16/09/2024 às 16:01:46
(GMT -3:00)

José Mauricio Girolamo (Autenticação: e-mail mauriciovendas@terra.com.br; IP: 187.49.87.46) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

16/09/2024 às 15:55:34
(GMT -3:00)

Analine Anton solicitou as assinaturas.

16/09/2024 às 21:50:13
(GMT -3:00)

Gilmar Edson Koeddermann (Autenticação: e-mail gil.kbc@gmail.com; IP: 104.28.63.98) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

16/09/2024 às 20:45:14
(GMT -3:00)

Daiane Thaise Ramos (Autenticação: e-mail daianethaiseraamos@gmail.com; IP: 177.74.255.16) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Data e hora

Evento

16/09/2024 às 17:09:43
(GMT -3:00)

Marcia Regina G. Achutti (Autenticação: e-mail administracao@zoobalneariocamboriu.com.br; IP: 186.251.110.193) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/09/2024 às 09:59:57
(GMT -3:00)

Thomas Barichello Fischer (Autenticação: e-mail tf@ffvbold.com; IP: 200.233.246.129) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/09/2024 às 10:35:14
(GMT -3:00)

Jerônimo Tomé de Souza (Autenticação: e-mail pmabalneariosetec@pm.sc.gov.br; IP: 45.235.17.41) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/09/2024 às 14:09:29
(GMT -3:00)

Eduarda Montibeller Schuch (Autenticação: e-mail eduarda.montibeller@bc.sc.gov.br; IP: 187.49.87.170) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/09/2024 às 16:14:15
(GMT -3:00)

Bruno Anselmo Campagnolo (Autenticação: e-mail brcampa@hotmail.com; IP: 190.123.194.221) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

17/09/2024 às 19:32:36
(GMT -3:00)

Oscar Benigno Iza (Autenticação: e-mail oscarbiza60@gmail.com; IP: 200.169.56.8) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.